



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Sector de Assuntos Institucionais
Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
3733228434 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 15/2022

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO (PIVEX, PIVEX-Jr.) INTEGRADO À PÓS-GRADUAÇÃO (PG)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS FORMIGA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.173, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22. Considerando a Portaria Nº. 1078 de 27 de setembro de 2016.

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2022 do Programa Institucional Voluntário de Extensão (PIVEX e PIVEX-Jr.), o qual prevê também a participação de forma voluntária por alunos de Cursos de Pós-graduação (PG) do IFMG.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos centrais deste programa:

- Estimular a oferta de Projetos de Extensão, conforme previsto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG;
- Apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão no IFMG Campus Formiga;
- Registrar os projetos de extensão desenvolvidos por servidores do IFMG Campus Formiga e/ou docentes vinculados ao Mestrado Profissional em Administração (MPA) do referido Campus com previsão de participação de discentes;
- Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica;
- Estimular a comunidade acadêmica a envolver a comunidade externa nas ações do IFMG Campus Formiga;
- Despertar o interesse da comunidade acadêmica do IFMG Campus Formiga na elaboração de alternativas de transformação de realidade da comunidade externa ao Campus;
- Incluir estudantes do IFMG como membros discentes da equipe de execução e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista;
- Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.1.1 São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no Art. 3º da Política de Extensão do IFMG:

Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.

1.1.2 As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- Comunicação.
- Cultura.
- Direitos Humanos e Justiça.
- Educação.
- Meio Ambiente.
- Saúde.
- Tecnologia e Produção.
- Trabalho.
- Multidisciplinar.

1.1.3 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.2 São objetivos secundários deste Edital:

- Estimular servidores a envolverem a integração de alunos de pós-graduação, graduação e do ensino médio/cursos técnicos do IFMG na execução de atividades de extensão;
- Oportunizar aos estudantes dos Cursos de Pós-graduação do IFMG a participação em atividades de extensão relacionadas ao desenvolvimento de seu trabalho final, bem como experiência análoga à coorientação de alunos do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos em projetos de extensão;

- Oportunizar a participação de discentes e servidores de todos os Campi do IFMG como membros da equipe do projeto (exceto como proponentes), propiciando o fortalecimento da execução das atividades de extensão no âmbito do IFMG.

2 DA EXTENSÃO, ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

2.1 A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

2.1.1 As ações de extensão devem ter o envolvimento da comunidade externa (beneficiários) e priorizar a inclusão de estudantes do IFMG como membros discentes da equipe e coprotagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de aprovação os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com a participação de alunos do IFMG, nas áreas temáticas e nas linhas de extensão, conforme disposto na [Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018](#).

2.3 As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e, necessariamente, a participação da sociedade como beneficiários da ação extensionista.

2.3.1 Os projetos **deverão viabilizar a participação dos alunos do IFMG em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania** por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3.2 As propostas devem despertar o interesse da comunidade acadêmica na elaboração de alternativas de transformação da realidade, fortalecendo os arranjos produtivos, sociais e culturais com o intuito de contribuir para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

2.3.3 Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

2.3.4 Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão passíveis de aprovação os projetos que tenham como foco central ações de caráter positivo.

3 DO PROJETO DE EXTENSÃO E DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1 O projeto de extensão deverá:

- ser de responsabilidade do orientador/coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- prever com clareza o envolvimento entre a comunidade interna do Campus Formiga e os possíveis segmentos da comunidade externa que serão atendidos por essa ação extensionista;
- apresentar viabilidade técnica e econômica;
- seguir o modelo do SUAP.

3.2 A equipe do projeto deverá ser composta por:

- um (1) orientador/coordenador, servidor do IFMG Campus Formiga e/ou docente vinculado ao MPA do referido Campus, responsável pelo projeto;
- até 4 (quatro) membros internos, servidores de quaisquer Campi do IFMG, se houver;
- de pelo menos um (1) aluno voluntário, que deverá ser selecionado entre alunos dos cursos de pós-graduação, e/ou do ensino superior e/ou do ensino médio/cursos técnicos de quaisquer Campi do IFMG;
- de colaboradores externos (Voluntário IFMG - pessoa física), se houver;
- de parcerias externas (instituições externas ao IFMG - pessoa jurídica), se houver.

3.2.1 Não há quantitativo máximo de membros discentes, colaboradores externos e de parcerias externas permitido por projeto, cabendo ao orientador/coordenador realizar esse dimensionamento durante a elaboração da proposta.

3.2.1.1 Cabe ao orientador/coordenador definir os critérios de seleção dos alunos voluntários da equipe de execução do projeto (indicação direta ou processo seletivo simplificado).

3.2.2 As formas de atuação dos alunos voluntários dos Cursos de Pós-Graduação (PG) no projeto de extensão estão previstas na **Seção 7** deste certame.

3.2.3 Servidores dos demais Campi do IFMG poderão atuar apenas como membros internos dos projetos.

3.2.4 Caso o projeto conte com a participação de colaboradores externos ao IFMG (pessoas físicas com experiência comprovada na área do projeto dispostas a colaborar de forma voluntária), a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, conforme preconizado na Resolução Nº 39 de 14 de dezembro de 2020, disponível neste [link](#).

3.2.5 Caso haja demanda justificável, poderão ser incluídos à equipe do projeto, em qualquer momento durante a sua execução, por meio de solicitação ao SEIPPG, membros voluntários eventuais (servidores e/ou alunos do IFMG Campus Formiga) desde que a carga horária total de participação destes membros do projeto não exceda 30 horas. Essa solicitação será apreciada pelo SEIPPG, devendo ser realizada por meio de preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**).

3.2.6 A carga horária semanal para a equipe será: orientador/coordenador (até 12h), membros internos (até 6 h) e colaborador externo (até 5h).

3.2.6.1 Os requisitos para indicação dos alunos voluntários e carga horária semanal de dedicação estão apresentados no **QUADRO I** deste certame.

3.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

4 DAS SUBMISSÕES

4.1 O período de inscrição, as possíveis vigências de execução dos projetos e o cronograma detalhado contendo as fases deste edital estão descritos no **QUADRO II** deste certame.

4.1.1 O SEIPPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no **QUADRO II** por qualquer motivo.

4.2 Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do IFMG Campus Formiga e/ou docentes vinculados ao MPA do referido Campus.

4.2.1 Professores temporários (substitutos e/ou visitantes) do quadro do IFMG Campus Formiga poderão atuar como orientadores/coordenadores, desde que o período de duração da ação e o prazo para prestação de contas não ultrapasse a vigência do seu contrato de trabalho/termo de compromisso com o referido Campus ou quando, no momento da submissão, seja indicado um subcoordenador (conforme previsto no **Anexo II**) que fará a substituição do professor temporário após o final do seu contrato.

4.3 As propostas deste Edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/>.

4.4 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão disponível neste [link](#).

4.5 As propostas deste Edital devem atender a seguinte estrutura:

1ª etapa da submissão: preenchimento da aba do SUAP “Dados do Projeto”

- Resumo do projeto;
- Justificativa;
- Fundamentação teórica;
- Objetivo geral;
- Metodologia de execução do projeto;
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- Referências bibliográficas - listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou de padrão internacional da escolha do proponente que utilize a ordem numérica de citação de acordo com a ordem de ocorrência no texto, como o padrão IEEE, por exemplo.

2ª etapa da submissão: preenchimento das demais abas do SUAP:

- Caracterização dos Beneficiários;
- Equipe - esta é a única aba onde é permitido identificar os nomes da equipe de trabalho (exceto para os alunos voluntários no momento da submissão);
- Metas/Atividades;
- Plano de Aplicação;
- Plano de Desembolso;
- Anexos.

4.5.1 Resumo: além de apresentar a proposta de forma sintetizada, **descrever neste campo de preenchimento o quantitativo e os possíveis membros da equipe de execução do projeto, sem identificá-los: membros internos, alunos voluntários e colaboradores externos.**

4.5.1.1 **Os únicos possíveis atores envolvidos nesta proposta que devem ser claramente identificados nesse campo são os nomes das possíveis parcerias externas (instituições externas ao IFMG), já firmadas para a execução do projeto, se houver.** Neste caso, deve-se descrever ao longo do projeto a relevância dessas parcerias para a execução da proposta, bem como inserir a devida comprovação da parceria firmada na aba “Anexos”.

4.5.2 Equipe: os alunos voluntários deverão ser selecionados após a divulgação do resultado deste Edital, **não sendo permitido indicar os nomes destes atores no momento da submissão: alternativamente, deve-se utilizar a nomenclatura: “Voluntário 1”, “Voluntário 2”, para inclusão obrigatória desses possíveis atores na aba “Equipe” no momento da submissão.** Após a aprovação do projeto, os discentes serão incluídos na equipe do projeto pelo SEIPPG.

4.5.3 Metas/Atividades: Na aba própria deverá ser descrita as metas do projeto e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

4.5.3.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto, conforme os possíveis cronogramas expostos no **QUADRO II**.

4.5.3.1.1 **É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês**, independentemente do número de metas e atividades no projeto. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

4.5.3.2 As atividades devem ser atribuídas aos devidos responsáveis pela sua execução, estes cadastrados na aba “Equipe”, com o intuito de gerar os respectivos planos de trabalho para os membros do projeto.

4.5.4 Anexos

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **no momento da submissão:**

- **Anexo III** - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário - colaborador externo ao IFMG, conforme descrição do item 3.2.4 - **(OPCIONAL)**, quando houver membros voluntários da equipe.

Os colaboradores externos podem ser incluídos a qualquer momento durante a execução do projeto por meio do preenchimento do **Anexo III** e sua devida inclusão na aba “Anexos” do SUAP por meio de e-mail de ciência à extensao.formiga@ifmg.edu.br.

- **Anexo IV** – Termo de manifestação de interesse de parceria externa ao projeto **(OPCIONAL)**: deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa ao IFMG (CNPJ), quando houver parceiros que tenham interesse em aderir ao projeto.

As parcerias podem ser firmadas a qualquer momento durante a execução do projeto por meio do preenchimento do **Anexo IV** e sua devida inclusão na aba “Anexos” do SUAP e por meio de e-mail de ciência a extensao.formiga@ifmg.edu.br.

Deverão ser anexados na aba “Anexos” do SUAP **após a aprovação do projeto:**

- **Anexo V** - Termo de compromisso do coordenador (docente ou técnico administrativo) do projeto.
- **Anexo VI** - Termo de compromisso dos alunos voluntários: deve ser inserido após a aprovação do projeto e seleção dos discentes, conforme prazo estabelecido no **QUADRO II** deste Edital

4.6 Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4.7 Orientadores/Coordenadores que possuem débitos com o SEIPPG estão impedidos de participar do Edital até a devida regularização.

4.8 Coordenadores que tenham interesse em executar os projetos aprovados (sem bolsa a discentes) no Edital 37/2021 devem realizar, novamente, a submissão do conteúdo da proposta na íntegra, utilizando a ferramenta “clonar projeto” disponível no SUAP.

4.8.1 Os projetos descritos na situação do item **4.8** estão dispensados de serem avaliados novamente. Orientações adicionais sobre o uso da ferramenta “clonar projeto” serão enviadas aos autores por e-mail

4.9 Os requisitos para submissão do projeto definidos nas Seções 2, 3 e 4 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR

5.1 Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, **durante o período de execução do projeto.**

5.2 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de solicitação de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não deverão submeter suas propostas.

5.3 Caberá somente ao orientador/coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento mensal das atividades do projeto no SUAP.

5.3.1 Somente com a anuência do orientador/coordenador (oficializado via SEI à unidade CFO-SEIPPG), um dos membros internos (servidores do IFMG) poderá assumir a responsabilidade pelo projeto.

5.4 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador/coordenador.

5.5 Cabe ao orientador/coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

5.6 O orientador/coordenador deverá atender às solicitações advindas do SEIPPG, encaminhando ao Setor de Extensão do Campus toda a documentação solicitada referente ao projeto.

5.7 A substituição do orientador/coordenador será possível apenas em casos excepcionais mediante envio de Ofício assinado via SEI à unidade CFO-SEIPPG, acompanhado de formulário preenchido (**Anexo VII**) e apresentação de justificativa, contendo a indicação de um coordenador substituto do projeto. Caberá ao SEIPPG apreciar essa solicitação.

5.8 Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos/de extensão, os autores deverão mencionar o nome do IFMG – Campus Formiga.

5.8.1 Caberá ao orientador/coordenador incluir o nome dos alunos voluntários e do IFMG Campus Formiga nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

5.9 O orientador/coordenador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

5.10 Caberá apenas ao orientador/coordenador (cujo projeto for aprovado) selecionar os alunos voluntários, os quais deverão ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.11 Cabe ao proponente indagar ao aluno voluntários, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação desses atores na execução dessa ação de extensão.

5.12 **Cabe ao orientador/coordenador apresentar as Seções 6 e 7 deste Edital** aos respectivos alunos voluntários da equipe.

5.13 Os requisitos e compromissos dos alunos voluntários estão descritos no **Anexo VI**, cabendo ao orientador/coordenador apresentar esse documento aos discentes após a aprovação do projeto.

5.14 No caso de empecilho para orientar o aluno ou registro de baixo desempenho e/ou não realização das atividades no plano de trabalho pelo aluno durante a execução do projeto, o orientador/coordenador deverá informar ao SEIPPG para tomar as providências cabíveis.

5.15 O orientador/coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão dos alunos voluntários, podendo indicar novos discentes para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. **O período de participação dos novos alunos não poderá ser inferior a 3 (três) meses.**

5.15.1 Para efetuar esta exclusão é necessário inserir o formulário de “Solicitação de Cancelamento ou Substituição de Aluno” no SUAP, **apresentar um relatório das atividades realizadas pelo aluno voluntário durante o período** e informar ao SEIPPG sobre a solicitação (**Anexo VIII**).

5.16 Cabe ao orientador/coordenador garantir que os alunos voluntários façam a inscrição e apresente o trabalho de extensão desenvolvido no projeto no Seminário de Saberes de Extensão do IFMG e/ou nos eventos de Extensão do Campus Formiga, ambos quando solicitados, ou apresentar o trabalho na impossibilidade dos alunos realizarem a apresentação.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO PIVEX e PIVEX-Jr.

6.1 A condição de voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno voluntário (**Anexo VI**) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste Edital e estando ciente da concessão de recursos financeiros ou de atuação voluntária.
- Fotocópia do CPF e Identidade.

6.2 **O aluno poderá ser indicado como aluno voluntário apenas se atendido aos itens 5.10 a 5.13 deste Edital, o qual deve ser verificado pelo orientador/coordenador.**

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS DA PÓS-GRADUAÇÃO (PG)

7.1 A condição de voluntário da pós-graduação (PG) somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos ao SEIPPG:

- Formulário de cadastro e termo de compromisso de aluno voluntário da pós-graduação (**Anexo VI**) assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital e estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

7.2 O aluno voluntário da Pós-Graduação deverá executar o plano de trabalho que lhe tenha sido atribuído pelo orientador/coordenador do projeto no momento da submissão (conforme item 4.5.3.2), **sendo possível também executar, a critério do coordenador**, as seguintes atividades descritas abaixo:

- Auxiliar o orientador/coordenador na elaboração do projeto de extensão, bem como nos preenchimentos dos anexos disponíveis no SUAP para a submissão do projeto pelo orientador/coordenador;
- Auxiliar o orientador/coordenador na elaboração de produtos bibliográficos e/ou técnicos advindos do projeto de extensão;
- Manter os estudantes PIVEX e/ou PIVEX-Jr. cientes de todas as etapas do projeto.
- Envolver os estudantes PIVEX e/ou PIVEX-Jr. na execução de projeto, como por exemplo, coleta de dados em laboratório e em campo, elaboração e estruturação do produto técnico, tabulação de dados, análises estatísticas, revisão de literatura, entre outras atividades.
- Auxiliar os alunos PIVEX e/ou PIVEX-Jr. na elaboração dos relatórios parcial e final do projeto.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O cronograma geral do processo seletivo está definido no **Quadro II**. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG) do Campus Formiga.

8.2 O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e contará uma única etapa:

ETAPA ÚNICA - “Pré-Seleção”.

Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 2, 3 e 4 e no **Quadro III**.

A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

9 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês corrente, o orientador/coordenador do projeto deverá preencher no SUAP as atividades executadas no mês anterior para fins de registro e pagamento.

9.1.2 Em caso de inadimplência no preenchimento das atividades mensais (atualização das atividades no SUAP) que ultrapasse a 2 (dois) meses, o projeto poderá ser **cancelado**.

9.2 Os estudantes voluntários deverão participar dos eventos de Extensão do Campus Formiga e/ou da Reitoria, quando solicitado.

9.2.1 Na impossibilidade dos alunos voluntários participarem dos eventos supracitados, caberá ao orientador/coorientador realizar essa apresentação

9.3 Elaborar **opcionalmente** o relatório parcial **ao completar 50% do período de execução do projeto**, incluindo assinatura do orientador/coordenador aprovando o seu conteúdo. O relatório deverá ser anexado na aba “Anexos” do SUAP ou na meta correspondente ao relatório parcial, caso houver.

9.4 Entregar **obrigatoriamente** o relatório final **ao completar o período de vigência do projeto**. O prazo máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 45 dias após o término da vigência do projeto. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP anexado na aba “Anexos” ou na atividade correspondente ao relatório final na aba “Metas”.

9.4.1 Os relatórios poderão ser elaborados utilizando-se redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, certificados de participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Os modelos de relatório podem ser encontrados neste [link](#).

9.4.2 Para a elaboração do relatório final, o orientador/coordenador poderá optar dentre:

- a redação do relatório padrão, conforme item 9.4.1;
- a redação do relatório em formato de artigo científico completo;
- comprovante de submissão ou de aceitação do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista/congresso nacional ou internacional, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, contendo necessariamente o nome dos discentes como autores e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”
- comprovante dos títulos e/ou capítulos de livros publicados em títulos nacionais/internacionais, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**, e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.
- comprovante de oferta de um curso FIC de 20 h no mínimo (que tenha sido executado e finalizado, **datado após completado 50% do período de execução do projeto**) cujo tema esteja no contexto do escopo do projeto de extensão e a utilização da ferramenta automática do SUAP “gerar relatório final”.

9.4.3 Independentemente das formas de entrega do relatório final descritas no item 9.4.2, é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto providenciar as fotos/imagens da realização da ação extensionista (mensalmente nas atividades cadastradas no SUAP e/ou disponibilizar todas as imagens/fotos pertinentes ao registro do projeto ao final de sua execução), a avaliação final dos alunos, as lições aprendidas, as ações, se houver, de empreendedorismo/cooperativismo/economia, os anexos e a devida finalização do projeto, sendo o monitor do projeto (servidor do SEIPPG) responsável pela validação dos registros.

9.4.4 Caso o orientador/coordenador não apresente o relatório final dentro do prazo estabelecido no item 9.4 ou não atenda às solicitações dos itens 9.2 e 9.2.1, **será vedada a sua participação nos Editais de Extensão do Campus Formiga no ano subsequente, bem como será vedada a possibilidade de solicitar recursos para participar em congressos/eventos de Extensão e/ou para pagamentos de submissão, aceitação ou revisão de artigos nos próximos 12 meses.**

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

10.2 Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

10.3 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Compete ao SEIPPG a elaboração do Edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do Edital.

11.2 **O SEIPPG poderá suspender o projeto quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.** A documentação e as informações prestadas pelo orientador/coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.3 Se o proponente prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição o documento formal que comprove essa cooperação.

11.4 É vedada a indicação dos alunos voluntários para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

11.5 O IFMG – Campus Formiga não se responsabiliza por despesas de transporte dos alunos voluntários selecionados neste Edital.

11.6 Os casos omissos serão analisados pelo SEIPPG do IFMG – Campus Formiga.

11.7 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

QUADRO I – MODALIDADES, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS E CARGA HORÁRIA SEMANAL (CHS) DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

MODALIDADE	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO	CHS
PG	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de pós-graduação do IFMG.	5 h
PIVEX	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso superior do IFMG.	12 h
PIVEX-Jr.	O aluno deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso técnico integrado ao ensino médio do IFMG .	8 h

QUADRO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projetos no SUAP.*	25/04/2022 a 31/10/2022.
Pré-avaliação dos projetos.*	Até 10 dias úteis após submissão da proposta.
Cadastro dos alunos voluntários.*	Até 5 dias úteis após a seleção do projeto.
Vigência de execução dos projetos.*	De 6 à 12 meses a contar da seleção.
Divulgação do resultado parcial das submissões	Semestralmente.
Homologação do resultado final dos projetos de extensão aprovados neste Edital	Até 20/12/2022.

*As datas destas etapas podem ser alteradas, desde que divulgadas por e-mail com antecedência pelo SEIPPG aos proponentes.

QUADRO III - TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO

Na etapa de pré-seleção, o Setor de Extensão do IFMG Campus Formiga avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, a viabilidade, o caráter extensionista da ação (o público alvo principal: comunidade externa) e se cada membro da equipe está relacionado a um plano de trabalho, além dos demais itens definidos nas Seções 2, 3 e 4 deste Edital, sendo eliminadas as propostas que não atenderem a estes critérios.

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja na desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	RESPOSTA ESPERADA SIM. CASO A RESPOSTA SEJA NÃO O PROJETO DEVE SER DESCLASSIFICADO.	VERIFICAR NO SUAP	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é uma ação com caráter extensionista e identifica com clareza os segmentos da sociedade que serão atendidos com essa proposta?			
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo SUAP? Verificar todas as abas no SUAP. a) Dados do projeto: todos os campos devem estar preenchidos. b) Resumo: Verificar se o quantitativo e os possíveis atores de execução do projeto (membros internos, alunos voluntários, colaboradores externos) foram descritos neste campo. Verificar se caso esteja descrito os nomes das parcerias (Instituições Externas ao IFMG) já firmadas nesse Campo se foi anexado o “ Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao Projeto ” na aba “Anexos” c) Caracterização dos Beneficiários: público alvo e quantidade prevista de pessoas a atender devem estar preenchidos. O atendimento a Comunidade Externa ao IFMG Campus Formiga deve estar devidamente previsto nessa proposta. d) Equipe: observar se a categoria voluntário está preenchida de forma correta. Observar se os planos de trabalho foram associados aos membros da equipe (servidor ou aluno). e) Metas/Atividades: Observar se todas as metas têm atividades planejadas. Verificar se a descrição dessa aba atende a todos os possíveis subitens do item 4.5.3 . As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível.		Verificar todas as abas do projeto no SUAP	

<p>3. O coordenador pertence ao quadro de servidores do IFMG Campus Formiga?</p> <p>a) Verificar os requisitos de submissão caso o possível coordenador seja professor temporário (visitante ou substituto).</p>		<p>Ver no SUAP no link Servidores e no Anexo II</p>	
<p>4. O coordenador possui diploma de nível superior?</p>		<p>Ver no SUAP no link Servidores</p>	
<p>5. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?</p>		<p>Ver no SUAP no link Servidores</p>	
<p>6. Verificar possíveis inconsistências apresentadas pela proposta em relação às definições expostas nas Seções 2, 3 e 4 deste Edital.</p>			

LISTA DE ANEXOS DO EDITAL

[ANEXO I - CADASTRO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS EVENTUAIS](#)

[ANEXO II - SUBCOORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO](#)

[ANEXO III- TERMO DE ADEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO IFMG](#)

[ANEXO IV- TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARCERIA EXTERNA AO PROJETO](#)

[ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR, COORDENADOR, SERVIDOR\(A\) DO IFMG CAMPUS FORMIGA](#)

[ANEXO VI - CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO](#)

[ANEXO VII - TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DE AÇÃO DE EXTENSÃO](#)

[ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO](#)

Formiga, 18 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Santos da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Formiga**, em 18/04/2022, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1163700** e o código CRC **4E7080CB**.